



Memorando N° 002/2021

Cacique Doble, RS, 01 de Março de 2021

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Setor Licitações e Contratos

Assunto: Abertura de Processo Para aquisição de Cestas Básicas, conforme Resolução n° 03/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar abertura de processo para aquisição de Cestas Básicas com os itens descritos na Resolução n° 03/2021 que seguirá em anexo.

As especificações dos itens segue abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	PCT	ARROZ TIPO 1 - 5KG
02	KG	FEIJÃO PRETO TIPO
02	KG	ÁÇUCAR CRISTAL
01	KG	SAL DE COZINHA
02	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
02	KG	FARINHA DE MILHO
02	LT	LEITE INTEGRAL
01	KG	BANHA DE PORCO
02	PCT	MASSA COM OVOS 1KG
01	DZ	OVOS
01	UND	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 180 GR
01	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 700 GR
01	KG	CEBOLA, INTEGRAL, SEM BROTOS
02	KG	BATATA, INTEGRAL, SEM BROTOS, SEM MACHUCADOS
01	UND	CREME DENTAL 90GR
01	UND	BARRA DE SABÃO NEUTRO – barra de 400 g
01	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS DE 30M X 10 CM

Estamos enviando também os orçamentos levantados por essa secretaria, pedimos que o respectivo processo seja feito no intuito de aquisição de 115 (cento e quinze cestas básicas).



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo dos procedimentos adequados.

Atenciosamente,

Gustavo Calgarotto
Secretário Municipal de Assistência Social.





Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



RESOLUÇÃO DO CMAS



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Cacique Doble, RS

RESOLUÇÃO N. 03/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2021, ata 01\2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 641/2001 de oito de março de 2001.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, itens que compõem a cesta básica como benefício eventual, sendo os seguintes itens com a respectiva quantidade: 01 pacote de arroz tipo 1 5kg, 02 kg de feijão preto, 02 kg de açúcar cristal, 01 kg de sal de cozinha, 02 kg de farinha de trigo especial, 02 kg de farinha de milho, 02 litros de leite, 01 kg de banha, 02 pacotes de massa com ovos 01 kg, 01 dúzia de ovos, 01 unidade de café em pó solúvel 180gr, 01 pacote de biscoito salgado tipo água e sal 700gr, 01 kg de cebola, 02 kg de batata, 01 unidade de creme dental 90gr, 01 unidade de barra de sabão neutro, 01 pacote de papel higiênico com 04 rolos de 30 cm.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLICADO EM:

24 / 02 / 2021

Juliano de Mattos Salto
Oficial Administrativo
Matrícula 605

CACIQUE DOBLE, 24 DE FEVEREIRO 2021.


Cleonice Teresinha Perin

Presidente.


Debora Modena

Secretária Executiva

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br

📍 Av. Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble/RS | CEP 99860-000
✉ adm@caciquedoble.rs.gov.br | compras@caciquedoble.rs.gov.br
☎ (54) 3552-1244 | 🌐 www.caciquedoble.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo Administrativo objetivando a Dispensa de Licitação para aquisição de Cestas Básicas solicitadas pela secretaria de Assistência Social, no intuito de atender a demanda do setor no atendimento a pessoas em vulnerabilidade social.

Nesse prisma, **os artigos 23 e 24, atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018**, trazem a possibilidade de contratação por Dispensa nos seguintes valões:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

...

Art. 24. É dispensável a licitação

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Sendo assim, considerando que o valor não ultrapassa o limite dispensável de licitação trazido pela legislação em vigor, conforme fundamentações trazidas, o parecer é no sentido de prosseguimento do Processamento da Dispensa, nos termos propostos.

Necessário ressaltar que o parecer jurídico é opinião do signatário, não vinculando a Administração pública e/ou seus gestores.

É Parecer.

Cacique Doble, RS 01 de Março de 2021.

SOMER IDEA - OAB/RS-60821
IDEA ADVOGADOS ASSOCIADOS



PROCESSO N° 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

JUSTIFICATIVA

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a aquisição de cestas básicas. Destacamos que tais aquisições são de extrema importância para auxiliar famílias em situação vulnerável.

Conforme consta nesse processo houve uma considerável melhora nos itens que foram a Cesta básica, inclusive com a inclusão de alguns materiais de higiene, o que é fundamental dos tempos atuais.

A alteração em questão passou pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, que dá base para que possamos atender da melhor forma possível as necessidades dessas famílias.

Sendo assim, a quantidade ora proposta para aquisição ficou dentro do limite dispensável de licitação o que ensejou o pedido de abertura para esse procedimento

CONSIDERANDO que a aquisição atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o montante não ultrapassa os limites legais;

CONSIDERANDO os princípios da assistência social;

CONSIDERANDO o interesse público.

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cacique Doble-RS, 01 de Março de 2021.

**LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.**



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2021

DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 003/2021





PROCESSO Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que a aquisição atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que o montante não ultrapassa os limites legais;

CONSIDERANDO que transcorrido o prazo para impugnações, não houve qualquer manifestação.

CONSIDERANDO os princípios da assistência social;

CONSIDERANDO a resolução nº 03 do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público.

R E S O L V E - S E :

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A) Número – 003/2021

B) Objeto: Cestas Básicas com a seguinte especificação:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	PCT	ARROZ TIPO 1 - 5KG
02	KG	FEIJÃO PRETO TIPO
02	KG	ÀÇUCAR CRISTAL
01	KG	SAL DE COZINHA
02	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL
02	KG	FARINHA DE MILHO
02	LT	LEITE INTEGRAL
01	KG	BANHA DE PORCO
02	PCT	MASSA COM OVOS 1KG
01	DZ	OVOS
01	UND	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL 180 GR
01	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 700 GR
01	KG	CEBOLA, INTEGRA, SEM BROTOS
02	KG	BATATA, INTEGRA, SEM BROTOS, SEM MACHUCADOS
01	UND	CREME DENTAL 90GR
01	UND	BARRA DE SABÃO NEUTRO – barra de 400 g
01	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS DE 30M X 10 CM



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



C) Valor Total: R\$ 16.431,88 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais Com Oitenta e Oito Centavos)

D) Empresa: JOANILCO NAVARINI - ME
CNPJ: 02.683.582/0001-83

E) Prazo de Contratação: Março 2021 a Dezembro 2021.

F) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega das quantidades solicitadas/autorizadas pela Secretaria de Assistência Social.

Cacique Doble, RS, 10 de Março de 2021

**LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.**